

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 2.823/90 - Reautuado em 13-05-94
INTERESSADO : Francisco José dos Santos Milreu
ASSUNTO : Indicação docente - FCEA de Santo André
RELATOR : Cons.Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 506/94 - CETG - "D" APROVADO EM 06-07-94
COMUNICADO AO PLENO EM 21-09-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Francisco José dos Santos Milreu para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Sistemas de Informação Gerencial", no Curso de Administração de Empresas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Mestrado em Administração de Empresas.

PROCESSO CEE Nº 2.823/90

PARECER CEE Nº 506/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Francisco José dos Santos Milreu para lecionar "Sistemas de Informação Gerencial", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1996.

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 30 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Henrique Gamba, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá e Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício - CETG